

MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CESAN	Contratada
1	Orçamento	Avaliação superficial dos documentos disponibilizados pela CESAN. Avaliação insuficiente dos documentos disponibilizados pela CESAN e elaboração de proposta subdimensionada pela licitante.	Possível dificuldade da Contratada em cumprir adequadamente o contrato.	Análise criteriosa, pelas licitantes, antes da apresentação das propostas na licitação.	Contratada, Seguradora.		X
2	Responsabilidades Cíveis	Greves da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à terceiros, incluindo nesta relação a Cesan, a Contratada, bem como seus administradores e empregados.	Aumento dos custos, Processo e Danos, Atrasos do serviço.	Responsabilidade Civil geral e necessidade de emissão de seguro responsabilidade civil.	Contratada e Seguradora.		X
3	Planejamento	Atraso na emissão da ordem de serviço para contratada.	Alteração dos prazos.	A contratante deve planejar-se adequadamente, para emitir a OIS no prazo previsto no Edital.	Contratante	X	
4		Atraso na mobilização contratual pela Contratada.	Atraso no início do contrato.	A contratada deve planejar-se adequadamente, contratando a mão-de-obra, materiais e equipamentos, dentro do prazo e na quantidade solicitada.	Contratada, Seguradora.		X
5		Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à contratante.	Frustração de receitas futuras da contratada. Custos gerados por nova contratação. Alteração dos prazos previstos. Funcionalidade do objeto não atingida. Possível adequação de projetos visando nova contratação.	A contratante deve planejar-se adequadamente. Na ocorrência do risco, observar-se-á as cláusulas contratuais acerca de rescisão	Contratante.		X

MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CESAN	Contratada
6	Planejamento	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à contratada.	Frustração de receitas futuras da contratada. Custos gerados por nova contratação. Alteração dos prazos previstos. Funcionalidade do objeto não atingida. Possível adequação de projetos visando nova contratação. Não possuir mão-de-obra especializada e não conseguir contratar no tempo solicitado.	Cláusulas contratuais prevendo a rescisão do contrato e aplicação de sanções. Exigência de garantias contratuais. Na ocorrência do risco, aplicar-se-á penalidades previstas em lei e no Contrato.	Contratada, Seguradora.		X
7		Variação da carga tributária capaz de impactar o contrato	Aumento/redução de custos. Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato.	Aceitar. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Contratada, Seguradora.		X
8		Gestão inadequada do contrato por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento: ao escopo contratual, aos critérios de medição, as normas técnicas e diretrizes, aos agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços. Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante. Reconstrução total ou parcial de serviços.	A contratada deve executar cada etapa do serviço de acordo com as normas técnicas, legislação, especificações e edital relacionados aos objetos contratados. A contratante deve manter práticas adequadas de fiscalização. Na ocorrência do risco, possibilidade de não aceitação e não medição do serviço pela contratante. A contratada assumirá os custos inerentes. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Contratada, Seguradora.		X
10	Força maior	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores. Excetua-se deste risco o caso em que a contratante, órgãos externos ou ações do Governo, estalecidas em Decretos, que exijam a paralisação do contrato.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços.	A contratada deve se planejar considerando os eventos inerentes a epidemia/pandemia. Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará por fornecer todos os EPIs e EPCs para a segurança de seus colaboradores, assim como respeitar as recomendações/portarias do Ministério da Saúde.	Contratada, Seguradora.		X

MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CESAN	Contratada
11	Força maior	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da contratada.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação do contrato. Eventual interposição de ação trabalhista.	A contratada deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada. Na ocorrência do risco, possibilidade de aplicação de penalidades. Alterações nos custos com salários decorrentes de reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista este ser um acontecimento previsível, de acordo com jurisprudência do STJ, e que deve ser suportado exclusivamente pela contratada.	Contratada, Seguradora.		X
12	Sustentabilidade	Ocorrências de acidentes do trabalho.	Possibilidade de danos leves ou moderados aos empregados da Contratante. Aumento dos custos. Necessidade de repor materiais e/ou equipamentos danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade da contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	A contratada deve executar procedimentos e serviços conforme normas de segurança, assumindo todos os custos visando a obtenção de segurança do colaborador. A contratada deve fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo com certificação, bem como orientações de uso, fiscalização de sua correta utilização e cumprimento da legislação pertinente (NR's de Segurança do Trabalho). Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação.	Contratada, Seguradora.		X

MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CESAN	Contratada
13	Sustentabilidade	Problemas de liquidez financeira da contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços prestados. Alteração dos prazos.	A contratada deve possuir planejamento adequado de suas despesas e receitas, considerando os gastos durante o contrato e os pagamentos previstos conforme as condições previamente estipuladas no instrumento convocatório. Na ocorrência do risco, possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Contratada, Seguradora.		X
14		Descumprimento por parte da contratada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Possibilidade de aplicação de multas/penalidades. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços prestados.	A contratada deve respeitar e seguir a legislação e as obrigações trabalhistas, assim como as regras previstas em negociações coletivas do trabalho. Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada. Na ocorrência do risco, possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Contratada, Seguradora.		X
16	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso e não entrega do objeto contratual.	Contratada, Seguradora.		X